



SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS TRABALHADORES EM: HOTÉIS, MOTÉIS, APART HOTÉIS, FLAT, PENSÕES, POUSADAS E MEIOS DE HOSPEDAGENS, COZINHAS INDUSTRIAIS E AFINS, REFEIÇÕES COLETIVAS, CONVÊNIOS, BARES, LANCHONETES, CHURRASCARIAS, RESTAURANTES E SIMILARES NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FUNDADO EM 07/09/91

Registrado no Cartório Sarlo sob o Livro A-09, sob o nº 8.718
RG. MTB - 24000.005054-91 / COD. SINDICAL 020.293.040.89-8
CNPJ: 36.364.883/0001-66 DRF-ES

CIRCULAR INFORMATIVO SINTRA HOTÉIS

Comunicamos aos Srs. Contadores, empresas e departamentos pessoais, que no último dia 12/12/2017 fora firmado a Convenção Coletiva entre SindHotéis e SintraHotéis. A CCT/2018/2019 prevê outros benefícios além dos itens abaixo mencionados. Informamos que a mesma estará à disposição da categoria profissional e econômica a partir de 14/01/2018.

1ª - VIGÊNCIA DATA BASE - A presente terá duração de 12 (doze) meses, iniciando 1º de janeiro de 2018 e finalizando em 31 de Dezembro de 2018 nas cláusulas econômicas e as sociais até 31 de Dezembro de 2019.

2ª - REAJUSTE SALARIAL - As empresas reajustarão os salários dos trabalhadores em Hotéis, Motéis, Apart-Hotéis, Pousadas, Flats, Condomínios Hoteleiros, Condohotéis, Flat-Hotéis, Hotéis-Residences, Lofts, Apart- Services Condomínios, Hotelaria Marítima das categorias classificadas de 4 e 5 estrelas ou sem classificação que se encontra acima dos pisos no percentual de 3,5 % (três vírgula cinco por cento). A incidir sobre os salários de Dezembro de 2017. Os pisos salariais admissionais serão reajustados em 3,5% (três vírgula cinco por cento) a vigorarem a partir de 01/01/2018 obedecerão aos seguintes valores:

a) Hotéis, Flats, Apart Hotéis, Pousadas e demais meios de hospedagem nas categorias de 4 e 5 estrelas... R\$ 1.272,28 (hum mil duzentos e setenta e dois reais e vinte e oito centavos).

b) Para demais meios de Hospedagem... R\$ 1.060,46 (hum mil e sessenta reais e quarenta e seis centavos).

4ª - BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR- As empresas ficam obrigadas a manter Benefício Social Sindical Familiar para os seus funcionários com o custo no valor de R\$ 10,70 (dez reais e setenta centavos) pelo empregador por cada empregado.

5ª - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL-

O Sindicato Profissional, por decisão da Assembléia Geral, deliberou que as empresas descontarão dos salários dos empregados associados, na primeira folha de pagamento do mês de Janeiro de 2018, devidamente corrigido, após a assinatura do presente instrumento 01 (um) dia de salário de todos os seus empregados associados, mediante recolhimento, feito através de guias adquiridas através do www.sindifacil.com.br/sintrahoteis-es/ até o dia 06/02/2018, em favor da entidade sindical de classe, ou depósito na Caixa Econômica, Conta nº2305-5, Agência 0167, Vitória/ES.

Nos termos do Art. 8º inciso IV da CF/88, Convenção nº87 de 04/07/1948, da OIT-ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO, e Artigo 110º do Estatuto Sindical Profissional e art. 513, Letra (e) e art. 462 da CLT.

6ª - MENSALIDADE SINDICAL - para o custeio da Entidade Sindical Profissional, os empregadores recolherão mensalmente e em folha o percentual de 2% (dois por cento) sobre o salário base dos funcionários associados, e repassaram ao Sindicato em guias adquiridas no SITE ACIMA mencionado até o 5º (quinto) dia do mês subsequente. Nos termos do art. 8º inciso IV, da CF/88, e Art.110º do Estatuto Sindical Profissional e Art. 513, Letra (e) e art. 462 da CLT.

As partes acordam ainda, que a partir da primeira quinzena de Março/2018, deliberarão sobre a constituição de Comissão de Conciliação Prévia e suas formas de funcionamento e custeio. Nada mais havendo a ser tratado foi encerrado a reunião, sendo lavrado a presente Ata que depois de lida foi assinada por todos que se comprometem a divulgar entre as categorias representadas.

Vitória, 12 de Dezembro de 2017.

ODEILDO RIBEIRO DOS SANTOS
Presidente SintraHotéis

CATEGORIAS ABRANGIDAS:

Hotéis, Motéis, Apart Hotéis, Flat, Pensões, Pousadas, e Meios de Hospedagens, Cozinhas Industriais e Afins, Refeições Coletivas, Convênios, Bares, Lanchonetes, Churrascarias, Restaurantes e Similares em todo o Estado do Espírito Santo, exceto à Região Sul.